



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0028347-80.1996.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **ACS DESPACHOS MARÍTIMOS E ADUANEIROS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (fls. 1.063/1.065 – 6º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

6º VOLUME

1. **Fls. 1.066/1.067** – Certidão atestando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, na forma apontada.
2. **Fls. 1.068/1.069** – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando crédito em face da Massa Falida, no valor de R\$ 1.098,84 (mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
3. **Fls. 1.070** – Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil, apontando saldo na conta nº 1700036238734, no valor de R\$ 1.471,76, a disposição do MM. Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca.
4. **Fls. 1.071/1.072** – MP ratificando a manifestação do Síndico de fls. 1.063/1.065, bem como postulando a expedição de ofício ao Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, solicitando a transferência do valor indicado à fl. 1.070 para a conta em nome da Massa Falida.



5. **Fls. 1.073** – Decisão determinando, entre outras providências, o deferimento dos pleitos do Síndico e do MP supra.
6. **Fls. 1.074/1.075** – Pesquisa de DOI da falida com resultado negativo.
7. **Fls. 1.076/1.078** – Pesquisa apontando todos os feitos ajuizados em face da falida.
8. **Fls. 1.079** – Certidão atestando a inexistência de feitos satélites ajuizados em face da Massa Falida ainda pendentes de julgamento.
9. **Fls. 1.080/1.081** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.073.
10. **Fls. 1.082** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao AJ para manifestação a respeito dos ofícios supra.
11. **Fls. 1.083** – Guia de remessa dos autos ao Síndico.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **com relação à resposta do ofício de fls. 1.068/1.069**, informa o Síndico que reservou o valor do crédito fiscal apontado no QGC da Massa Falida. Ademais, **a partir da análise da pesquisa de fls. 1.076/1.078**, observa o Síndico que necessita do desarquivamento das habilitações de crédito nº 0407808-66.2012.8.19.0001; 0084625-23.2004.8.19.0001; 0084626-08.2004.8.19.0001; 0084629-60.2004.8.19.0001; 0084630-45.2004.8.19.0001 e 0084632-15.2004.8.19.0001, objetivando a consolidação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

Prosseguindo, **com relação aos ofícios expedidos às fls. 1.059, 1.060, 1.080 e 1.081**, irá o Síndico postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

Continuando, o Síndico está ciente da r. decisão de fl. 1.073, que determinou a expedição de ofício ao MM. Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, solicitando a transferência do valor indicado à fl. 1.070 para a conta em nome da Massa Falida. Também está ciente do resultado negativo da pesquisa de fls. 1.074/1.075 e do atestado à fl. 1.079 quanto à inexistência de feitos satélites ainda pendentes de julgamento.



REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) sejam desarquivadas as seguintes habilitações de crédito, com a remessa das mesmas ao Síndico, objetivando a consolidação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

0407808-66.2012.8.19.0001
0084625-23.2004.8.19.0001
0084626-08.2004.8.19.0001
0084629-60.2004.8.19.0001
0084630-45.2004.8.19.0001
0084632-15.2004.8.19.0001

- b) seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 1.059, 1.060, 1.080 e 1.081. Caso negativo, pugna o Síndico pela reiteração dos mesmos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da MF de ACS Despachos Marítimos e Aduaneiros Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312